



## EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0131/2024

Nos termos regimentais, avoquei a relatoria do Projeto de Lei nº 0131/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, o qual pretende instituir a política estadual de compartilhamento de bens públicos móveis, denominada "ajuda mútua, terceiro setor".

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo a justificativa do Autor:

Esta proposta funda-se na demanda do terceiro setor e da sociedade de forma geral, pela otimização da utilização e do acesso a equipamentos de propriedade do Poder Público com ociosidade ou subaproveitamento, tais como veículos e maquinário.

Nos exemplos mais emblemáticos, destacamos diversos relatos sobre depósitos do Estado abarrotados de bens servíveis, ainda em condições de utilização, e que poderiam contribuir nas atividades desenvolvidas pelo terceiro setor para a sociedade Catarinense.

No âmbito do objeto principal, a proposta visa ampliar a segurança jurídica da relação e normatizar um acordo social onde o ente público tenha um amparo prévio e maior garantia para promover a relação de cessão provisória do direito de uso, sem a necessidade de aguardar por morosos processos de concessão permanente, alienações ou leilões.

Nesse sentido, juridicamente a proposta também busca a razoabilidade em resguardar pelo patrimônio público ao tempo em que respaldo a medida quando for dedicada àquelas entidades que cumprem papel legalmente e socialmente reconhecido, a partir de rigorosa avaliação pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei n. 18.269, de 2021, que normatizou o processo de instituição e de avaliação periódica



Não obstante a importância da proposição em comento, preliminarmente, e antes de adentrar no exame da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, entendo relevante o encaminhamento da presente diligência.

Neste contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, com apoio no art. 71, XIV do Regimento Interno deste Parlamento, solicito que seja promovida **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0131/2024**, à Casa Civil e, por meio desta, à Secretaria de Estado da Administração e Procuradoria Geral do Estado, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que se manifestem acerca da matéria.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins